



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 48/85

De 16 de setembro de 1985

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a doar para FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE F.A.E., uma área de terra com 1.500 metros quadrados no Perímetro Urbano do Patrimônio da Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ESTADO DO ACRE,
Faço saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE F.A.E., uma área de terra do Patrimônio Municipal, destinada a construção de um prédio para funcionamento da F.A.E., neste Município.

Art. 2º - A área que trata o artigo 1º desta Lei, está localizada no Setor Urbano nº - 03, Quadra nº 03, Lotes nº - 15, 16 e 17, com os seguintes limites, na frente com a Rua Maria Moreira, fundos com os lotes nº - 01, 02 e 03, lado direito com a Rua Joaquim Generoso de Oliveira, lado esquerdo com o lote nº - 14, tendo uma área de 1.500 metros quadrados, constituído por um retângulo de 30 x 50 metros.

Art. 3º - A doação, que é objeto desta Lei, será a Título não oneroso, não podendo ser utilizado para outros fins, que os previstos nesta Lei, sob pena de retornar ao Patrimônio da Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ACRE, em
16 de setembro de 1985.


João Francisco Ferreira
Prefeito Municipal de Mâncio Lima
CPF - 035.876.012 - 00